



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO

REF: Pregão Eletrônico nº 011/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR/GRO), Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT – com 53 avaliações de dosimetrias de ruído, 44 avaliações de calor, 21 avaliações de radiação ionizante, 11 avaliações de radiação ionizante, 19 avaliações de poeira, 18 avaliação de vibração, 09 avaliação de varredura de hidrocarbonetos, 06 avaliações de fumos metálicos, 126 avaliações de agente biológico) realizando todas as avaliações qualitativas e quantitativas, Laudo de Insalubridade (LI), Laudo de Periculosidade (LP), Análise Ergonômica do Trabalho (AET), bem como a elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).

Assunto: Arquivamento

O Prefeito de Itabaiana, em atendimento às dicções legais atinentes ao tema, vem manifestar-se acerca do procedimento em epígrafe, neste Despacho, aduzindo, mediante considerações adiante expostas, para ao final decidir, da forma que segue:

CONSIDERAÇÕES:

O certame licitatório foi iniciado de maneira regular e convencional, obedecendo as regras inerentes ao procedimento.

Considerando que, a pregoeira conduziu o pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 026/2020 nos demais dispositivos relativos e pelas disposições fixas em edital.

Considerando que, 11 (onze) empresas participaram do certame, quais sejam:
RC Engenharia Avaliações e Pericia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº **38.928.121/0001-70**;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Danilo Morel Segurança no Trabalho Ltda, inscrita no CNPJ sob nº **31.362.014/0001-89**; **Impacto Engenharia de Segurança e Meio Ambiente Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **06.258.720/0001-38**; **Centro Medico do Trabalhador Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **23.546.358/0001-10**; **Murilo Santana Oliveira Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **17.505.560/0001-09**; **SEGUREMED Engenharia e Medicina do Trabalho Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **49.955.988/0001-43**; **Pamella Andryelli Mariano de Sousa de Oliveira**, inscrita no CNPJ sob nº **42.456.298/0001-99**; **GTX Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **32.300.342/0001-13**; **MV Serviço e Consultoria Ambiental e Geotécnica LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **34.439.967/0001-96**; **ECOMSEG Consultoria Medicina e Segurança do Trabalho Limitada**, inscrita no CNPJ sob nº **45.084.923/0001-07**; **Noroeste Treinamentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **19.756.617/0001-60**.

Considerando que, a administração não pode contratar com empresa que inobservar as regras editalícias, em especial ao que atine a comprovação de exequibilidade, bem como as empresas que não colacionam documentação insculpida em edital, ou aduna-la em desconformidade com o imiscuído em edital, principalmente ao liame guindado pelas exegeses da proposta, onde se observa que as empresas participes incorreram no fato suso aludido, tais fatos obstaram a persecução do certame e, conseqüentemente, não houver sequer a habilitação de nenhuma das participantes, motivo pelo qual foi constatado o fracasso do procedimento;

Considerando que, o pregão restou fracassado, haja vista que as empresas participantes do procedimento não atenderam aos critérios mormente ao Edital da presente licitação;

Considerando, por fim, que não há prejuízo no encerramento aqui pretendido, sendo conveniente e oportuno, além de necessário para a Administração, arquivar o procedimento, para início de uma nova licitação. Não há interesse e compatibilidade lógica em manter o procedimento.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

DECISÃO:

Desta forma, ex positis, o Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais, e consubstanciado pelas considerações *suso* aludidas, decide ENCERRAR E ARQUIVAR o Pregão Eletrônico nº 011/2023, no estado em que se encontra, por motivo de resultar o procedimento fracassado, ante a ausência de empresas vencedora do certame.

Publique-se e dê ciência.

Itabaiana, 17 de julho de 2023.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal